

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX

N.º 14

03/02/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 94 (NOVENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	2
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>	
DTS GCI 1 2025	DTS PSQ 2 2025
DTS GGM 1 2025	DTS RHS 2 2025
DTS MOC 2 2025	DTS TCE 4 2025
DTS PPGEQ TCE 1 2025	DTS TEP 1 2025
<b>SEÇÃO II</b>	12
<b><u>COMUNIADO, EDITAL E OUTROS.</u></b>	
COMUNICADO CEL EGH 1 2025 (COORD. E VICE-COORD.)	
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTAO VCX 1 2024 (LISTAGEM-RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TEP 2 2024 (LISTAGEM - RESULTADO)	
EDITAL PPGEPI 1 2025 (MESTRADO PROFISSIONAL)	
EDITAL PPGEPI 2 2025 (MESTRADO PROFISSIONAL)	
<b>SEÇÃO III</b>	43
<b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u></b>	
IN PROGRAD 59 2025	
<b><u>RESOLUÇÃO</u></b>	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.279 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.297 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.280 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.298 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.281 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.299 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.282 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.300 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.283 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.301 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.284 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.302 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.285 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.303 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.286 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.304 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.287 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.305 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.288 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.306 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.289 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.307 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.290 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.308 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.291 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.309 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.292 2025	RESOLUÇÃO CMB 3 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.293 2025	RESOLUÇÃO ICM 1 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.294 2025	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.295 2025	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.296 2025	
<b>SEÇÃO IV</b>	89
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u></b>	
DTS PROAD 16 2025	
DTS PROGEPE 4 2025	
<b><u>PORTARIA</u></b>	
PORTARIA 167 2025	
PORTARIA 178 2025	
PORTARIA 197 2025	

# SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI/UFF Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Designação de membros para a Comissão da  
Semana do GCI 2025.1.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar como membros da COMISSÃO DA SEMANA DO GCI 2025.1 as professoras  
MÔNICA TENAGLIA (presidente), matrícula SIAPE 1226596, IVANILMA DE OLIVEIRA GAMA,  
matrícula SIAPE 1852353, e JULIANA LOUREIRO ALVIM CARVALHO, matrícula SIAPE 1589231.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL  
Chefe do Departamento de Ciência da Informação  
Matrícula SIAPE 2243914

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGM/UFF Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Designação de representantes de Departamento de Geometria em colegiados de cursos de graduação.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOMETRIA**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes abaixo relacionados para representantes do Departamento de Geometria nos respectivos Colegiados de Curso de Graduação, conforme tabela a seguir:

<b>Curso de Graduação</b>	<b>Membro Titular – SIAPE</b>	<b>Membro Suplente – SIAPE</b>
Matemática Licenciatura	Cristhabel Janeth Casanova Vasquez – 2993265 Dirce Uesu Pesco – 1559604	Francisco Xavier Fontenele Neto – 311562 Alex Corrêa Abreu – 1809001
Matemática Bacharelado	Andréa Gomes Guimarães – 2210316	Fabio Henrique Andrade Santos – 1346980
Química e Química Industrial	Anderson Mayrink da Cunha – 1818835	Alex Laier Bordignon – 1802818
Estatística	Alex Laier Bordignon – 1802818	João Helder Olmedo Rodrigues – 1693730
Geofísica	Andréa Gomes Guimarães – 2210316	Luiz Manoel Silva de Figueiredo – 311377
Engenharia Mecânica	João Helder Olmedo Rodrigues – 1693730	Andréa Gomes Guimarães – 2210316



Engenharia Elétrica	Viviana Lorena Vargas Grajales – 3210858	Karla Bastos Guedes – 2116968
Computação	Fabio Henrique Andrade Santos – 1346980	Cristhabel Janeth Casanova Vasquez – SIAPE 2993265
Licenciatura em Física	Lhaylla dos Santos Crissaff – 1767499	João Helder Olmedo Rodrigues – 1693730
Bacharelado em Física	Jiagang Yang – 1740006	Abigail Silva Duarte Folha – 1785428
Engenharia de Telecomunicações	Alex Corrêa Abreu – 1809001	Mohammad Fanaee – 1803572
Engenharia Civil	Leandro Colau Merlo – 1780355	João Paulo Lindquist – 1245580
Engenharia de Recursos Hídricos	Cristhabel Janeth Casanova Vasquez – SIAPE 2993265	Francisco Xavier Fontenele Neto – 311562
Engenharia de Produção	Mohammad Fanaee – 1803572	Anderson Mayrink da Cunha – 1818835
Engenharia Agrícola	Maria Asunción Jimenez Grande – 2009294	Zhou Cong – 1065634
Engenharia de Petróleo	João Paulo Lindquist – 1245580	Leandro Colau Merlo – 1780355
Engenharia Química	Zhou Cong – 1065634	Jiagang Yang – 1740006

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO

Chefe do GGM

SIAPE 311377

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC/UFF Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Designar Banca destinada a revisão da nota da segunda avaliação (AV2) da disciplina de Odontopediatria.

**O SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Designar** os docentes que irão compor a Banca destinada a revisão da nota da segunda avaliação (AV2) da disciplina de Odontopediatria correspondente ao semestre acadêmico 2024-2.

Profa. **Mônica Pestana Gomes** – SIAPE 311343;  
Prof. **Ricardo Hidalgo** – SIAPE 1740051;  
Prof. **Diego Coelho Lorenzoni** – SIAPE 3160620.

II- Esta designação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL RODRIGO HERRERA MORANTE  
Subchefe do Departamento de Odontoclínica  
SIAPE: 2056609

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGEQ/TCE/UFF Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Constituir Comissão para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química desta Universidade para o primeiro semestre de 2025(2025\_1) Edital para estrangeiros.

**O COORDENADOR DO PPGEQ-PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes: DIEGO MARTINEZ PRATA, Mat. SIAPE nº 1804290, ALESSANDRA DA ROCHA DUAILIBE MONTEIRO, Mat. SIAPE nº 1083676 e ANDRÉ VON HELD SOARES, Mat. SIAPE nº 1846524, para, sob a presidência do primeiro, constituir a comissão avaliadora de documentos e requisitos para ingresso no PPGEQ – Programa de Pós- Graduação em Engenharia Química para o primeiro semestre de 2025(Processo seletivo 2025\_1) edital para estrangeiros.

II – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

YUTAO XING

Coordenador do PPGEQ – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

#####

Class. Documental 144.322



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSQ/UFF, Nº. 2 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Designação de Comissão Avaliadora da  
Monografia de PEDRO FERNANDES ROMA.

**O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Designar os Professores MAURO VITOR MENDLOWICZ e GABRIELA MARTINS BEZERRA DE MENEZES, para constituírem a Comissão Avaliadora da Monografia intitulada: “ALUCINAÇÕES MUSICAIS EM UM CASO DE TRANSTORNO BIPOLAR”, de autoria do especializando PEDRO FERNANDES ROMA, orientado pelo Professor Elie Cheniaux Júnior.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTENELLE  
Coordenador do Curso de Especialização em Psiquiatria

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 2 DE 21 de JANEIRO DE 2025

Altera a DTS RHS/UFF Nº 10 de 17 de junho de 2019 e designa novo membro para a Comissão Local de Patrimônio do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS**, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

**RESOLVE:**

I – Alterar a DTS RHS/UFF Nº 10 de 17 de junho de 2019.

II – Designar novo membro para a Comissão Local de Patrimônio do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras:

**Representantes dos docentes:**

RCN: *Fernando Saliby de Simoni* – SIAPE: 1583662;

RCN: *Vanessa End de Oliveira* – SIAPE: 1975350;

RIR: *Ramiro Marcos Dulchi Piccolo* – SIAPE: 2576358;

REN: *Janaina Luiza dos Santos* – SIAPE – 1493118;

REN: *Sandra Maria do Amaral Chaves* – SIAPE: 2002292;

RPS: *Soraya Rodrigues Martins* – SIAPE: 2086937.

**Representantes dos servidores técnicos:**

RHS: *Alexandre Fernandes da Cunha* – SIAPE: 1661077.

III – Estes representantes quando reunidos em comissão, terão um presidente, escolhido entre seus membros, em primeira reunião, que será responsável por dirigir as reuniões e encaminhar as aprovações dos eventos e seus desdobramentos à Direção da Unidade - RHS.

IV -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER

Diretor

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Designa Comissão de Sindicância

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os Professores **TRONER ASSENHEIMER DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 3158777, como Presidente, **CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 2741910 e **PAULO ROBERTO DUAILIBE MONTEIRO**, matrícula SIAPE nº 308245; para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, com vistas a apurar os fatos descritos nos processos: NUP:23546.114505/2023-93; NUP 23546.063352/2021-47; NUP 23546.063600/2021-50; NUP 23546.058702/2019-39; e NUP: 23546.023884/2018-46, além do ofício TER 12/2020, referentes à disciplina TER00041.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO  
Diretor da Escola de Engenharia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Designa Coordenador Geral do Projeto de  
Iniciação à Docência 2025 do TEP

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,  
**RESOLVE:**

I - Designar o docente MARCOS COSTA ROBOREDO, SIAPE 2299921, para atuar  
como Coordenador Geral do Projeto de Iniciação à Docência - PID 2025 deste Departamento.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES  
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói  
#####

## SEÇÃO II





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA

COMUNICADO CEL/EGH/UFF Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

### **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

#### **CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM SOCIOLOGIA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS EGH n.º 18, de 07 de novembro de 2024, publicada na pág. 06, Seção I, do Boletim de Serviço Nº 146 de 25/11/2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução CUV n.º 104/97 (RGCE) de 03 de dezembro de 1997, e resoluções 068/2009 e 005/2020, no uso de suas atribuições, comunica, conforme previsto no edital EGH/UFF Nº 4 de 04 de dezembro de 2024, que a Consulta Eleitoral para escolha de coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação de Bacharelado em Sociologia (quadriênio 2025-2029) foi realizada nos dias 21 e 22 de janeiro de 2025, por meio do Sistema de Votação On-line Helios Voting. A CEL procedeu no dia 23/01/2025, às 20h à apuração dos votos da consulta eleitoral, com transmissão pelo Youtube/Canal ICHF. A Chapa única composta pela candidata à coordenadora profa. Aline Marinho Lopes (SIAPE 1882613) e pelo candidato a vice-coordenador prof. Rafael de Souza (SIAPE 1549465) recebeu: 16 votos válidos, 1 branco e 0 nulo na urna de docentes do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO) (do universo de 31 votantes), 8 votos válidos, 1 branco e 0 nulo na urna de docentes de departamentos vinculados ao curso de bacharelado em Sociologia (GSC) (do universo de 190 votantes) e na urna de discentes 10 votos válidos, 0 branco e 2 nulos (do universo de 304 votantes). A CEL comunica, segundo cálculo de acordo com a sessão IV, art. 52, §4 do supra citado Regulamento Geral, a pontuação de 0.094 pontos. Considerando que as situações previstas nos incisos a e b do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos ou brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelos votos nulos ou brancos não é maior que o número de pontos da única chapa), e que não houve recurso dentro do prazo previsto no supra citado Edital, esta CEL declara válida a consulta eleitoral homologando, portanto, seu resultado.

LUCAS CORREIA CARVALHO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO VCX Nº 1/2024

**RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES**

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024 e Considerando o item 5.1 do edital do Novo Programa de Gestão e Desempenho do VCX nº 1/2024, processo 23069.184803/2024-02.

**RESOLVE:**

1. DIVULGAR o resultado do Novo Programa de Gestão do Instituto de Ciências Exatas (UORG: 1249) conforme quadro a seguir:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Chefia	Modalidade
ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA FONSECA	1980613	TÉCNICO EM TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALHO PARCIAL
CAROLINE BARBOZA DE SOUZA	1887601	ANALISTA DE TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALHO PARCIAL
CESAR RICARDO MACIEL E DAHER	1630676	ANALISTA DE TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALHO PARCIAL
DANIEL RODRIGUES CARDOSO	1787269	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALHO PARCIAL
DANILA MIQUELINE SIQUEIRA DE ANDRADE	2160243	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 - VQI/VCX	CHEFE DO VQI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
DIEGO COSTA RODRIGUES	1808352	TÉCNICO EM TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALHO PARCIAL
EDGAR ELLER JUNIOR	1667278	ANALISTA DE TI (CHEFE DO DTI/VCX)	1891 – DTI/VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALHO PARCIAL
EDUARDO DE SOUZA LIMA	1885720	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALHO PARCIAL
ELISABETH DE MORAES D'ANDREA	1938019	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALHO PARCIAL
EMANUEL CABRAL DE CARVALHO	3678068	ANALISTA DE TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALHO PARCIAL
FRANKLIN DA CONCEIÇÃO DE BARROS	2158240	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ELETRÔNICA	1259 – VFI/VCX	CHEFE DO VFI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
GABRIELLA DE SOUZA XAVIER	2889352	ASSISTENTE SOCIAL	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALHO PARCIAL

GERALDO JOSÉ GATTO MARINHO	1905348	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALHO PARCIAL
IVAN DE SOUZA ATHANAZIO	1861484	ANALISTA DE TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALHO PARCIAL
JEFERSON MELO CARREIRO	1998519	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 – VQI/VCX	CHEFE DO VQI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
JOSÉ LUIZ PARALOVO	1738824	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 – VQI/VCX	CHEFE DO VQI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
LEANDRO DA SILVA COUTINHO	1861272	ANALISTA DE TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALHO PARCIAL
LETICIA LOPES T. DE L. BARBOSA	2633238	ADMINISTRADORA	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALHO PARCIAL
LUÍS FERNANDO DA ROCHA COSTA	2261833	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - FÍSICA	1259 - VFI/VCX	CHEFE DO VFI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
LUÍSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	2156081	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALHO PARCIAL
MARCELO MENEZES DA SILVA GOMES	1785891	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALHO PARCIAL
MÁRCIO GOMES FURTADO	2081211	TÉCNICO DE LABORATÓRIO-TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALHO PARCIAL
MARCOS ONOFRE MALHEIROS	1944582	TÉCNICO DE LABORATÓRIO-TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALHO PARCIAL
MARCOS VINÍCIUS DOS REIS	2115612	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 – VQI/VCX	CHEFE DO VQI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
NATHALIA MACHADO LIMA FERREIRA	1972810	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALHO PARCIAL
PATRÍCIA ARAÚJO RIOS	1097079	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALHO PARCIAL
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	2178228	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALHO PARCIAL
PEDRO HENRIQUE GALVANI RIBEIRO	2345314	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 – VQI/VCX	CHEFE DO VQI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
RAFAEL DA SILVA DE ARAÚJO CASTRO	2160694	TÉCNICO DE LABORATÓRIO-TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DO DTI/VCX	TELETRABALHO PARCIAL
RAFAEL ÂNGELO NOBUYUKI SANO	1636908	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	TELETRABALHO PARCIAL
RAFAEL REBELO MIRANDA	1885702	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 – VQI/VCX	CHEFE DO	PRESENCIAL TOTAL

RAFAELA OLEGÁRIO FIGUEIRA DOS SANTOS	1662551	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - QUÍMICA	1255 – VQI/VCX	CHEFE DOVQI/VCX	PRESENCIAL TOTAL
THIAGO NARDINI MOURA	1735784	TÉCNICO EM TI	1891 – DTI/VCX	CHEFE DODTI/VCX	TELETRABALHO PARCIAL

2. INCLUIR a técnica administrativa abaixo:

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Chefia</b>	<b>Modalidade</b>
GISELY DE PAULA CARVALHO	3441246	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1249 - VCX	DIRETOR VCX	PRESENCIAL TOTAL

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2025.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA  
Diretora do Instituto de Ciências Exatas  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TEP/UFF Nº 2/2024  
**RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 02/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 149, de 02/12/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Carlos Vinicius Duarte Viana Cardozo	3409491	Assistente em administração	Departamento de Engenharia de Produção – TEP	Presencial
Isa Gomes da Costa Azevedo	0307868	Produtor Cultural	Departamento de Engenharia de Produção – TEP	Teletrabalho parcial

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 14 de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES  
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PPGEP/UFF Nº1/2025

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE VOLTA REDONDA**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGEP/EEIMVR/UFF) torna público que estarão abertas as inscrições de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção para o ano letivo de 2025, na forma do presente edital.

**1. INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição deverá ser feita através do link <https://forms.gle/GuvxMam9x25X31yGA>, mediante o preenchimento do respectivo formulário e a “upload” da documentação em conformidade com o item 4 deste edital. Serão consideradas apenas as inscrições recebidas a partir da **00h00min do dia 03 de fevereiro de 2025 até as 23h59min do dia 10 de março de 2025. Não serão aceitas inscrições recebidas fora deste prazo.**

1.1.1 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato.

a) A confirmação da inscrição somente se dará aos candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4, e será divulgada na data prevista no calendário constante do item 7 deste Edital.

**Contatos:** Jorge Marcelo de Freitas Gonçalves (Secretaria) e Profa. DSc. Kelly Alonso Costa (Coordenadora).

E-mail: ven.vei@id.uff.br

Obs. Somente esse e-mail será utilizado para a comunicação referente a todas as etapas do processo seletivo.

**2. NÚMERO DE VAGAS:**

2.1 Serão ofertadas um total de 20 (vinte) vagas, das quais 16 (dezesesseis) vagas serão para os candidatos inscritos na ampla concorrência e 04 (quatro) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas. Além destas vagas, reserva-se 01 (uma) vaga adicional de pessoa com deficiência. Os critérios e as orientações gerais das vagas reservadas (cotas raciais e deficiência física) encontram-se dispostos na [Resolução CEPEX/UFF No 1.031, de 27 de Julho de 2022, Boletim de Serviço, Universidade Federal Fluminense, Seção III, pág. 076](#). No ato da inscrição no processo seletivo, os candidatos optantes por estas vagas reservadas deverão anexar as autodeclarações em conformidade com os modelos constantes na referida resolução, a saber, Anexo I – Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos), Anexo II - Autodeclaração Cota Racial – Indígena e Anexo III – Autodeclaração vaga adicional - Pessoa com deficiência.

2.2 Caso não haja candidato com deficiência ou autodeclarado preto, pardo ou indígena, as vagas serão preenchidas por candidatos aprovados por ordem de classificação. Caso um ou mais candidatos selecionados não efetuem sua matrícula, serão convidados a preencher essas vagas os não selecionados por ordem de classificação.

### 3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Podem ingressar no curso os graduados que tenham concluído curso de ensino superior credenciado pelo MEC em engenharia, economia, estatística, matemática, computação, sistemas de informação, administração, desenho industrial e de áreas afins. Os cursos tecnólogos serão analisados segundo critérios pelo Colegiado do Programa.

### 4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 No ato da inscrição os candidatos deverão efetuar a “upload” no link: <https://forms.gle/GuvxMam9x25X31yGA> dos seguintes documentos em PDF:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);
- b) Cópias digitalizadas (pdf) de:
  - Documento de identificação;
  - CPF;
  - Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - Diploma da graduação (frente e verso) devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.
  - Histórico escolar do curso de graduação. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o histórico escolar devidamente autenticado pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.
  - Comprovante de endereço residencial.
- c) 01 (uma) foto 3X4 recente digitalizada colocada na área a ela destinada na ficha de inscrição;
- d) Currículo Lattes e **suas devidas comprovações digitalizados**;
- e) Pré-Projeto de pesquisa digitalizado (pdf) devendo versar sobre o tema que o candidato pretende desenvolver como pesquisa com vistas à produção da dissertação (conforme descrito

nas observações).

f) Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser paga exclusivamente na Plataforma de Arrecadação de Serviços da UFF (PASUFF).

**f.1) Procedimentos para o pagamento da inscrição e geração do respectivo comprovante:**

1. Acessar a Plataforma de Arrecadação de Serviços da UFF (PASUFF) no site: <https://app.uff.br/pasuff>
2. Rolar até a parte inferior do site (em áreas disponíveis) e clicar no ícone “PROCESSO SELETIVO EEIMVR – PPGEVOLTA REDONDA - VEI”
3. Clicar em “Pós-graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) 2025 - Processo Seletivo PPGEP 2025 – Mestrado Profissional em Eng. de Produção - Edital PPGEP, Nº 01/2025”
4. Preencher o CPF, o nome completo e o e-mail. (o valor já vai estar preenchido)
5. Clicar em “ir para pagamento”
6. Fazer o pagamento por Pix ou cartão de crédito (pode escolher Mercado e Pic Pay).

**ATENÇÃO: Após criado o link, o pagamento da inscrição deve ser realizado dentro de 1 (uma) hora.**

4.2 A “upload” dos documentos exigidos para a inscrição deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I. **O documento de identidade, o CPF e o diploma de graduação frente e verso (ou certidão de conclusão da graduação) deverão ser inseridos no formulário em separado, nos respectivos campos, e em PDF.**
- II. **Os demais documentos exigidos por este Edital deverão ser inseridos no formulário no respectivo campo, em um único arquivo, e em PDF.**

**Observações:**

- Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, mas que já concluíram o curso, será aceita, em caráter provisório, declaração digitalizada (pdf) em papel timbrado emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. Neste caso, o candidato, aprovado no processo seletivo, será pré-matriculado no curso, estando a sua matrícula definitiva condicionada à apresentação do diploma. Caso isto não ocorra, ele não poderá se inscrever em disciplinas do segundo semestre letivo de 2025 e, após 180 dias a partir da data do encerramento das inscrições a que se refere este Edital, o candidato terá a sua pré-matrícula cancelada e será desligado do Curso.
- Os pré-projetos de Pesquisa deverão contemplar temas dentro da abrangência da **Linha de Pesquisa “Sistema de Apoio à Tomada de Decisão”**, e deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: Indicação de possíveis orientadores; Tema de pesquisa; Título; Resumo; Introdução; Objetivo; Justificativa; Desenvolvimento Metodológico; Resultados esperados; Produção esperada; Referências Bibliográficas incluindo, se possível, publicações de, pelo menos, um professor orientador dentre os membros do Corpo



Docente do curso, conforme ANEXO 3.

- Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPGEP.
- Ao se inscrever no processo seletivo, os candidatos declaram e assumem que conhecem e concordam com os termos deste Edital.

## 5. SELEÇÃO

Os candidatos que preencherem os requisitos exigidos em relação à documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá em 3 (três) ETAPAS.

ETAPAS	ATIVIDADES	PROCESSO
1ª ETAPA	Prova de Raciocínio Quantitativo e Interpretativo lógico	Eliminatório
	Prova de Compreensão em Inglês	Classificatório
2ª ETAPA	Avaliação do Currículo Lattes (entrega por e-mail na inscrição)	Classificatório
3ª ETAPA	Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (entrega por e-mail na inscrição)	Classificatório

### 5.1 ETAPA 1: PROVAS (eliminatório e classificatório)

- Prova de Raciocínio Quantitativo e Interpretativo lógico (PRQI) – que compreendem questões de matemática, estatística e conhecimentos específicos de engenharia de produção: com duração máxima de 60 minutos. Esta prova será realizada no dia **19/03/2025 às 18h00min** na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.
- Prova de Compreensão em Inglês (PCI): com duração máxima de 60 (sessenta) minutos. Esta prova será realizada no dia **19/03/2025 às 19h30min** na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.
- Os candidatos recebem uma nota de 0 (zero) a 20 (vinte) na prova PRQI e nota de 0 (zero) a 10 (dez) na prova PCI.
- O local das provas será divulgado às **15 horas** do dia **18/03/2025** no quadro de avisos da secretaria do programa e no site do programa ([www.ppgep.uff.br](http://www.ppgep.uff.br)) se disponível.

**Será eliminado do processo seletivo o candidato que:**

I. **Não alcançar o número de acertos superior a 60% na prova PRQI.**

5.2 ETAPA 2: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (classificatório)

- a. 1 (uma) via do Currículo modelo Lattes completo (pdf) deverá constar da documentação enviada no formulário do link <https://forms.gle/GuvxMam9x25X31yGA>, conforme item 4 deste edital.
- b. Uma via das cópias dos documentos comprobatórios deverá constar da documentação enviada no formulário do link <https://forms.gle/GuvxMam9x25X31yGA>, conforme item 4 deste edital, tais como: artigos científicos publicados em periódicos (cópia da primeira folha com o nome dos autores e do periódico), trabalhos em congressos científicos (certificado ou cópia da primeira folha com o nome dos autores e do evento), certificados de participação em eventos acadêmicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo, declaração de estágio, declaração de atividade de monitoria e demais documentos listados no Currículo modelo Lattes. Os documentos comprobatórios deverão constar do arquivo único dos demais documentos da inscrição, em PDF, conforme explicitado no item 4.II deste Edital.
- c. O Currículo modelo Lattes de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção, conforme critérios no ANEXO 2.
- d. Somente serão analisados os Currículos modelo Lattes dos candidatos que forem aprovados na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital.
- e. Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados após a data de entrega do currículo, prevista neste Edital de seleção.
- f. Os itens descritos no currículo que não forem devidamente comprovados serão desconsiderados para fins de pontuação.
- g. A avaliação curricular será realizada em seções restritas pela Comissão de Seleção.

5.3 ETAPA 3: AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (classificatório)

- a. 1 (uma) via do Pré-Projeto de Pesquisa deverá constar da documentação enviada no formulário do link <https://forms.gle/GuvxMam9x25X31yGA>, conforme item 4 deste edital.
- b. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá conter até 10 páginas (incluindo capa e referências bibliográficas) e deverá estar associado à **Linha de Pesquisa do Programa**.
- c. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá obedecer ao padrão de formatação: fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 e margens superior e inferior (2,5 cm) e direita e esquerda (3,0 cm).
- d. Do Pré-Projeto de Pesquisa, deverão constar os itens do ANEXO 3.
- e. Somente serão analisados os Pré-Projetos de Pesquisa dos candidatos que forem aprovados na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital.
- f. O Pré-Projeto de Pesquisa de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção com nota de 0(zero) a 10(dez).
- g. O Pré-Projeto de Pesquisa será avaliado em relação a: relevância, pertinência e atualidade do tema; justificativa e delimitação do problema; clareza dos objetivos e coerência quanto ao problema apresentado; fundamentação teórica coerente e adequada quanto ao

problema proposto; metodologia científica adequada ao problema, com as fases de pesquisa claramente delimitadas; clareza do texto, objetivo e linguagem correta.

- h. A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa será realizada em seções restritas pela Comissão de Seleção.

**Será eliminado do processo seletivo o candidato que:**

- II. **Não enviar as documentações exigidas no item 4 do Edital.**
- III. **Não comparecer à primeira etapa do processo seletivo.**
- IV. **Não alcançar o número de acertos superior a 60% na prova PRQI.**

Observações:

- Na ETAPA 1, não será permitida a entrada do candidato após os primeiros quinze (15) minutos do início das provas.
- Na ETAPA 1, durante as provas, não será permitido o uso de equipamentos eletroeletrônicos de qualquer natureza (por exemplo, calculadoras, aparelhos de telefonia celular, relógios com calculadora etc.). Relógios de pulso (digitais ou analógicos) serão permitidos desde que não possuam a função calculadora.
- Na ETAPA 1, durante as provas, não será permitida consulta a nenhum material.
- A organização, a correção das provas e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão examinadora formada por no mínimo (3) três membros do corpo docente do PPGEP.

## **6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

6.1 Recursos sobre os resultados do processo seletivo poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as), nas datas previstas no calendário divulgado no item 7 deste Edital, através do e-mail **ven.vei@id.uff.br**. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com ANEXO 4, segundo as seguintes características:

- a. Deve ser enviado em formato digital (pdf). A justificativa deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que o(a) candidato(a) julgue discutíveis na avaliação.
- b. Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do(a) candidato(a) e data do recurso.
- c. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 7 deste Edital).
- d. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final do processo seletivo, prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível.

**7. CALENDÁRIO**

ETAPA	DATA	HORA	LOCAL
Período de inscrição	<b>03/02/2025</b> a <b>10/03/2025</b>	A partir das 00h00min até às 23h59min	<a href="https://forms.gle/GuvxMam9x25X31yGA">https://forms.gle/GuvxMam9x25X31yGA</a>
Divulgação do resultado dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas	<b>13/03/2025</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEP <a href="http://www.ppgep.uff.br">www.ppgep.uff.br</a>
Prazo para interposição de recursos	<b>14/03/2025</b>	A partir das 00h00min até às 23h59min	E-mail <b>ven.vei@id.uff.br</b>
Divulgação dos resultados dos recursos	<b>17/03/2025</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEP <a href="http://www.ppgep.uff.br">www.ppgep.uff.br</a>
<b>1ª ETAPA</b> Realização das Provas PRQI e PCI	<b>19/03/2025</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEP <a href="http://www.ppgep.uff.br">www.ppgep.uff.br</a>
<b>2ª ETAPA</b> Avaliação do Currículo Lattes	<b>20/03/2025</b>	Trabalho interno da Comissão	-----
<b>3ª ETAPA</b> Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa	<b>21/03/2025</b>	Trabalho interno da Comissão	-----
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>25/03/2025</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEP <a href="http://www.ppgep.uff.br">www.ppgep.uff.br</a>
Prazo para interposição de recursos	<b>26/03/2025</b> (improrrogável)	Das 08h00min até às 23h59min	E-mail <b>ven.vei@id.uff.br</b>
Divulgação dos resultados dos recursos	<b>27/03/2025</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEP <a href="http://www.ppgep.uff.br">www.ppgep.uff.br</a>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>28/03/2025</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEP <a href="http://www.ppgep.uff.br">www.ppgep.uff.br</a>

**8. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- a. Para aprovação, o candidato deve ter obtido média aritmética igual ou superior 6,0 (seis) nas ETAPAS 1, 2 e 3 dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital
- b. Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate adotado será a maior nota obtida na 1ª ETAPA. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a data de nascimento dos candidatos, prevalecendo o mais idoso.

**9. VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA**

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Número de Vagas</b>
Sistema de Apoio à Tomada de Decisão	20
<b>Total de vagas</b>	<b>20</b>

**10. RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES****Professores Permanentes:**

Prof. Dr. Alexandre Santos Francisco  
Prof.ª Dr.ª Ana Carolina Maia Angelo  
Prof. Dr. Andrei Bonamigo  
Prof.ª Dr.ª Cecilia Toledo Hernández  
Prof.ª Dr.ª Eliane da Silva Christo  
Prof. Dr. Francisco Santos Sabbadini  
Prof. Dr. Henrique Martins Rocha  
Prof.ª Dr.ª Kelly Alonso Costa  
Prof. Dr. Luis Alberto Duncan Rangel  
Prof.ª Dr.ª Marcela Cohen Martelotte  
Prof. Dr. Newton Narciso Pereira  
Prof. Dr. Nilson Brandalise  
Prof. Dr. Tiago Araújo Neves  
Prof.ª Dr.ª Vanessa da Silva Garcia

**Professores Colaboradores\*:**

Prof Dr. Wellington Kiffer de Freitas

\*Caso um dos orientadores escolhidos esteja entre os professores colaboradores, a outra opção de orientação da ficha de inscrição (ANEXO 1) tem que estar entre os professores permanentes.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O PPGEF não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos;
- b) Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
  - Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
  - Não cumprir quaisquer especificações e exigências das etapas do processo seletivo previstas neste edital;
- c) O acompanhamento dos resultados é de responsabilidade do candidato;
- d) Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. A entrega da documentação dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após a análise da documentação, com divulgação prevista no calendário (item 7) deste Edital.
- e) Os candidatos que não efetuarem a “upload” da documentação conforme previsto neste Edital estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- f) O período de matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será informado oportunamente no site do Programa de Pós-Graduação – PPGEF, disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgef.uff.br/>
- g) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.
- h) A comissão de seleção terá a seguinte composição:

---

### Comissão Seleção

---

**Profa. Dra. Eliane da Silva Christo**

Presidente (CAD/UFJF)

**Profa. Dra. Kelly Alonso Costa**

Membro (EEIMVR/VEP)

**Profa. Dra. Cecilia Toledo Hernandez**

Membro (EEIMVR/VEP)

**Prof. Dr. Nilson Brandalise**

Membro Suplente (EEIMVR/VEP)

---

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2025

ELIANE DA SILVA CHRISTO

Presidente da Comissão de Seleção

#####

ANEXO 1  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Fotografia  
3 x 4  
do candidato

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Filiação: Mãe: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone Comercial: ( ) \_\_\_\_\_

**INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS ORIENTADORES**

Opção 1 \_\_\_\_\_ Opção 2 \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO 2

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS PARA O  
CURSO DE MESTRADO**

## Ficha de pontuação do Currículo modelo Lattes

Candidato:	Nota:	
------------	-------	--

<b>1. Experiência acadêmica</b>	
0,5 ponto para Iniciação Científica (período ≥ 06 meses) - Declaração da agência de fomento ou declaração do orientador	
0,5 ponto para Monitoria (período ≥ 06 meses) – Declaração da instituição de ensino	
Subtotal (Pontuação máxima: 1,0 ponto)	

<b>2. Títulos e Cursos extracurriculares</b>	
0,7 Graduação em Engenharia de Produção - Diploma	
0,5 Graduação - Diploma	
0,2 Especialização Lato Sensu ou MBA - Diploma	
0,2 Mestrado - Diploma	
0,2 Doutorado - Diploma	
0,2 Livre docência - Diploma	
Subtotal (Pontuação máxima: 2,0 ponto)	

<b>3. Artigos Científicos e Participação em eventos científicos (com comprovação)</b>	
1,2 ponto por artigo científico em revistas indexadas em bases nacionais e internacionais	
0,8 ponto por artigo completo em congressos	
0,8 ponto por livro publicado com ISBN ou capítulo de livro	
0,3 ponto por apresentação (ORAL) de trabalho em evento local ou regional ou nacional ou internacional.	
0,3 ponto por trabalho apresentado (PÔSTER) em evento local ou regional ou nacional ou internacional.	
0,1 ponto por participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	
Subtotal (Pontuação máxima: 3,5 pontos)	

<b>4. Experiência profissional</b>	
1,0 ponto para Docência (período ≥ 6 meses) – Carteira de trabalho ou contrato	
0,5 ponto para Tutoria Graduação EAD ou presencial (período ≥ 12 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração	
1,5 ponto para Trabalho em empresas (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho ou contrato	
0,5 ponto para Estágio (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração	
Subtotal (Pontuação máxima: 3,5 ponto)	



## ANEXO 3

**MODELO DO PRÉ-PROJETO**

Título do Pré-projeto:

Palavras-chave:

Candidato(a):

Indicação de professor(es) do corpo docente do PPGEP que poderá(ão) orientá-lo(a):

Resumo: (até 250 palavras)

Introdução:

Objetivo:

Justificativa:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Produção Esperada:

Referências:

Data:

Assinatura:

## ANEXO 4

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para seleção do Mestrado em Engenharia e Produção em Volta Redonda – UFF.

De que trata o Edital nº 001/2025

Nome do Candidato(a):

\_\_\_\_\_

Nº da inscrição:

\_\_\_\_\_

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs: Preencher com letra de forma.

Entregar este formulário por meio do e-mail: [ven.vei@id.uff.br](mailto:ven.vei@id.uff.br)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Nome completo:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PPGEP/UFF Nº2/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS DA UFF, VIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF), PARA INGRESSO NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE VOLTA REDONDA - 2025**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGEP/EEIMVR/UFF) torna público que estarão abertas as inscrições de Servidores efetivos (Técnico Administrativos e Docentes) da UFF, via PQI, ao Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção, para o ano letivo de 2025, na forma do presente edital.

## **1. INSCRIÇÕES**

- 1.1 A inscrição do servidor efetivo da UFF para participação do processo seletivo via PQI deverá ser feita previamente pelo link <https://forms.gle/H5N1hviJDCK8KWQ7> gerenciado pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE). Somente após validação da inscrição pela EGGP é que o candidato poderá realizar a sua inscrição para este processo seletivo.
- 1.2 O candidato deverá enviar para o e-mail [ven.vei@id.uff.br](mailto:ven.vei@id.uff.br) a documentação na forma discriminada no item 4. Serão consideradas apenas as inscrições no PPGEP recebidas a partir da **00h00min do dia 03 de fevereiro até as 23h59min do dia 10 março de 2025. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo.**
- 1.3 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato.
  - a. A confirmação da inscrição somente se dará aos candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4, e será divulgada na data prevista no calendário constante do item 7 deste Edital.

Contatos

Jorge Marcelo de Freitas Gonçalves (Secretaria) e Profa. DSc. Kelly Alonso Costa (Coordenadora)  
e-mail: ven.vei@id.uff.br

Obs. Somente esse email será utilizado para todas as etapas do processo seletivo.

## 2. NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

## 3. PÚBLICO-ALVO

Podem ingressar no curso os servidores efetivos da UFF graduados que tenham concluído curso de ensino superior credenciado pelo MEC em engenharia, economia, estatística, matemática, computação, sistemas de informação, administração, desenho industrial e de áreas afins. Os cursos tecnológicos serão analisados segundo critérios pelo Colegiado do Programa.

## 4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição os candidatos deverão enviar pelo email **ven.vei@id.uff.br**, os seguintes documentos num único arquivo (pdf):

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);

b) Cópias digitalizadas (pdf) de:

- Documento de identificação;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Diploma da graduação (frente e verso) devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.
- Histórico escolar do curso de graduação. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o histórico escolar devidamente autenticado pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.
- Comprovante de endereço.

c) 01 (uma) foto 3X4 recente digitalizada colocada na área destinada na ficha de inscrição;

d) Currículo Lattes e **suas devidas comprovações digitalizados**;

e) Pré-Projeto de pesquisa digitalizado (pdf) devendo versar sobre o tema que o candidato pretende

desenvolver como pesquisa com vistas à produção da dissertação (conforme descrito nas observações).

f) As inscrições deste edital serão gratuitas.

Observações:

- Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, mas que já concluíram o curso, será aceita, em caráter provisório, declaração digitalizada (pdf) em papel timbrado emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. Neste caso, o candidato, aprovado no processo seletivo, será pré-matriculado no curso, estando a sua matrícula definitiva condicionada à apresentação do diploma. Caso isto não ocorra, ele não poderá se inscrever em disciplinas do segundo semestre letivo de 2025 e, após 180 dias a partir da data do encerramento das inscrições a que se refere este Edital, o candidato terá a sua pré-matrícula cancelada e será desligado do Curso.
- Os pré-projetos de Pesquisa deverão contemplar temas dentro da abrangência da **Linha de Pesquisa “Sistema de Apoio à Tomada de Decisão”**, e deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: Indicação de possíveis orientadores; Tema de pesquisa; Título; Resumo; Introdução; Objetivo; Justificativa; Desenvolvimento Metodológico; Resultados esperados; Produção esperada; Referências Bibliográficas incluindo, se possível, publicações de, pelo menos, um professor orientador dentre os membros do Corpo Docente do curso; conforme ANEXO 3.
- Ao enviar a documentação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá pôr, no campo “Assunto” do e-mail, os dizeres “INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PPGE/PQI 2025 – nome do(a) candidato(a)”.
- Ao se inscrever no processo seletivo, os candidatos declaram e assumem que conhecem e concordam com os termos deste Edital.

## 5. SELEÇÃO

Os candidatos que preencherem os requisitos exigidos em relação à documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de 2 (duas) ETAPAS.

ETAPAS	ATIVIDADES	PROCESSO
1ª ETAPA	Avaliação do Currículo Lattes (entrega por e-mail)	Classificatório
2ª ETAPA	Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (entrega por e-mail)	Classificatório

#### 5.1 ETAPA 1: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (classificatório)

- a. 1 (uma) via do Currículo modelo Lattes completo (pdf) deverá ser enviada para o e-mail: **ven.vei@id.uff.br**, conforme item 4 deste edital.
- b. Uma via das cópias dos documentos comprobatórios deverá ser enviada para o e-mail: **ven.vei@id.uff.br**, conforme item 1.1 deste edital, tais como: artigos científicos publicados em periódicos (cópia da primeira folha com o nome dos autores e do periódico), trabalhos em congressos científicos (certificado ou cópia da primeira folha com o nome dos autores e do evento), certificados de participação em eventos acadêmicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo, declaração de estágio, declaração de atividade de monitoria e demais documentos listados no Currículo modelo Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF.
- c. O Currículo modelo Lattes de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção, conforme critérios no ANEXO 2.
- d. Não serão aceitos documentos comprobatórios, após a data de entrega do currículo, prevista neste Edital de seleção.
- e. Os itens descritos no currículo que não forem devidamente comprovados serão desconsiderados para fins de pontuação.
- f. A avaliação curricular será realizada em seções restritas pela Comissão de Seleção.

#### 5.2 ETAPA 2: AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (classificatório)

- a. 1 (uma) via do Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser entregue, pelo e-mail: **ven.vei@id.uff.br**, conforme item 4 desse edital.
- b. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá conter até 10 páginas (incluindo capa e referências bibliográficas) e deverá estar associado à Linha de Pesquisa do Programa.

- c. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá obedecer ao padrão de formatação: fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 e margens superior e inferior (2,5 cm) e direita e esquerda (3,0 cm).
- d. Do Pré-Projeto de Pesquisa, deverão constar os itens do ANEXO 3.
- e. O Pré-Projeto de Pesquisa de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção com nota de 0(zero) a 10(dez).
- f. O Pré-Projeto de Pesquisa será avaliado em relação a: relevância, pertinência e atualidade do tema; justificativa e delimitação do problema; clareza dos objetivos e coerência quanto ao problema apresentado; fundamentação teórica coerente e adequada quanto ao problema proposto; metodologia científica adequada ao problema, com as fases de pesquisa claramente delimitadas; clareza do texto, objetivo e linguagem correta.
- g. A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa será realizada em seções restritas pela Comissão de Seleção.

**Será eliminado do processo seletivo o candidato que:**

- a) **Não enviar as documentações exigidas no item 4 do Edital.**
- b) **Não cumprir as etapas 1 e 2 do processo seletivo.**

Observações:

- A classificação dos candidatos será realizada por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGEP, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

## **6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Recursos sobre os resultados do processo seletivo poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as), nas datas previstas no calendário divulgado no item 7 deste Edital, através do e-mail **ven.vei@id.uff.br**. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com ANEXO 4, segundo as seguintes características:

- a. Deve ser enviado em formato digital (pdf). A justificativa deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que o(a) candidato(a) julgue discutíveis na avaliação.

- b. Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do(a) candidato(a) e data do recurso.
- c. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 7 deste Edital).
- d. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final do processo seletivo prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível.

## 7. CALENDÁRIO

ETAPA	DATA	HORA	LOCAL
Período de inscrição	<b>03/02/2025</b> a <b>10/03/2025</b>	A partir das 00h00min até às 23h59min	E-mail <b>ven.vei@id.uff.br</b>
Divulgação do resultado dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas	<b>13/03/2025</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGE <a href="http://www.ppgep.uff.br">www.ppgep.uff.br</a>
Prazo para interposição de recursos	<b>14/03/2025</b>	A partir das 00h00min até às 23h59min	E-mail <b>ven.vei@id.uff.br</b>
Divulgação dos resultados dos recursos	<b>17/03/2025</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGE <a href="http://www.ppgep.uff.br">www.ppgep.uff.br</a>
<b>1ª ETAPA</b> Avaliação do Currículo Lattes	<b>20/03/2025</b>	Trabalho interno da Comissão	-----
<b>2ª ETAPA</b> Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa	<b>21/03/2025</b>	Trabalho interno da Comissão	-----
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>25/03/2025</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGE <a href="http://www.ppgep.uff.br">www.ppgep.uff.br</a>
Prazo para interposição de recursos	<b>26/03/2025</b> (improrrogável)	Das 08h00min até às 23h59min	E-mail <b>ven.vei@id.uff.br</b>
Divulgação dos resultados dos recursos	<b>27/03/2025</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGE <a href="http://www.ppgep.uff.br">www.ppgep.uff.br</a>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>28/03/2025</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGE <a href="http://www.ppgep.uff.br">www.ppgep.uff.br</a>

## 8. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- a. Para aprovação, o candidato deve ter obtido média aritmética igual ou superior 6,0 (seis) nas ETAPAS 1 e 2 dos itens 5.1 e 5.2 deste edital



- b. Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate adotado será a maior nota obtida na 1ª ETAPA. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a data de nascimento dos candidatos, prevalecendo o mais idoso.

#### 9. VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Número de Vagas
Sistema de Apoio à Tomada de Decisão	1
<b>Total de vagas</b>	<b>1</b>

#### 10. RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES

##### Professores Permanentes:

Prof Dr. Alexandre Santos Francisco

Profª. Drª. Ana Carolina Maia Angelo

Prof Dr. Andrei Bonamigo

Prof Dr. Francisco Santos Sabbadini

Prof. Dr. Henrique Martins Rocha

Prof. Dr. Newton Narciso Pereira

Prof Dr. Nilson Brandalise

Profª Drª Vanessa da Silva Garcia

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O PPGEP não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos;
- b) Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
  - Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
  - Não cumprir quaisquer especificações e exigências das etapas do processo seletivo previstas neste edital;
- c) O acompanhamento dos resultados é de responsabilidade do candidato;
- d) Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. A entrega da documentação dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após a análise da documentação, com divulgação prevista no calendário (item 7) deste Edital.
- e) Os candidatos que não entregarem a documentação por E-mail estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- f) O período de matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será informado oportunamente no site do Programa de Pós-Graduação – PPGEF, disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgef.uff.br/>
- g) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitradas pela Comissão de Seleção.
- h) A comissão de seleção terá a seguinte composição:

<b>Comissão Seleção</b>	
<b>Profa. Dra. Eliane da Silva Christo</b>	Presidente (CAD/UFJF)
<b>Profa. Dra. Kelly Alonso Costa</b>	Membro (EEIMVR/VEP)
<b>Profa. Dra. Cecilia Toledo Hernandez</b>	Membro (EEIMVR/VEP)
<b>Prof. Dr. Nilson Brandalise</b>	Membro Suplente (EEIMVR/VEP)

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2025

ELIANE DA SILVA CHRISTO  
Presidente da Comissão de Seleção  
# # # # #

ANEXO 1  
FICHA DE INSCRIÇÃOFotografia  
3 x 4  
do candidato

## DADOS PESSOAIS

Nome:	_____						
Data de Nascimento:	_____	Naturalidade:	_____				
Nacionalidade:	_____	Estado Civil:	_____				
Filiação:	Mãe: _____						
	Pai: _____						
RG nº:	_____	Emissor:	_____	CPF nº:	_____		
Endereço Residencial:	_____						
	_____					Telefone Fixo: ( )	_____
Celular: ( )	_____	E-mail:	_____				
Endereço Comercial:	_____						
	_____					Telefone Comercial: ( )	_____

## INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS ORIENTADORES

Opção 1 _____	Opção 2 _____
---------------	---------------

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data \_\_\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO 2

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS PARA O  
CURSO DE MESTRADO**

## Ficha de pontuação do Currículo modelo Lattes

Candidato:	Nota:	
------------	-------	--

<b>1. Experiência acadêmica</b>	
0,5 ponto para Iniciação Científica (período ≥ 06 meses) - Declaração da agência de fomento ou declaração do orientador	
0,5 ponto para Monitoria (período ≥ 06 meses) – Declaração da instituição de ensino	
Subtotal (Pontuação máxima: 1,0ponto)	

<b>2. Títulos e Cursos extracurriculares</b>	
0,7GraduaçãoemEngenharia de Produção - Diploma	
0,5Graduação - Diploma	
0,2Especialização Lato Sensu ou MBA - Diploma	
0,2 Mestrado - Diploma	
0,2 Doutorado - Diploma	
0,2 Livre docência - Diploma	
Subtotal (Pontuação máxima: 2,0ponto)	

<b>3. Artigos Científicos e Participação em eventos científicos (com comprovação)</b>	
1,2 ponto por artigo científico em revistas indexada sem bases nacionais e internacionais	
0,8 ponto por artigo completo em congressos	
0,8 ponto por livro publicado com ISBN ou capítulo de livro	
0,3pontoporapresentação (ORAL) de trabalho em evento local ou regional ou nacional ou internacional.	
0,3pontoportrabalhoapresentado (PÔSTER) em evento local ou regional ou nacional ou internacional.	
0,1 ponto por participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	
Subtotal (Pontuação máxima: 3,5 pontos)	

<b>4. Experiência profissional</b>	
1,0ponto para Docência (período ≥ 6 meses) – Carteira de trabalho ou contrato	
0,5 ponto para Tutoria Graduação EAD ou presencial (período ≥ 12 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração	
1,5ponto para Trabalho em empresas (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho ou contrato	
0,5ponto para Estágio (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração	
Subtotal (Pontuação máxima: 3,5ponto)	

## ANEXO 3

**MODELO DO PRÉ-PROJETO**

Título do Pré-projeto:

Palavras-chave:

Candidato(a):

Indicação de professor(es) do corpo docente do PPGEP que poderá(ão) orientá-lo(a):

Resumo: (até 250 palavras)

Introdução:

Objetivo:

Justificativa:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Produção Esperada:

Referências:

Data:

Assinatura:

ANEXO 4

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para seleção do Mestrado em Engenharia e Produção em Volta Redonda – UFF.

De que trata o Edital nº 002/2025

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs: Preencher com letra de forma.

Entregar este formulário por meio do e-mail: [ven.vei@id.uff.br](mailto:ven.vei@id.uff.br)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 59, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Retifica a Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 54, de 21 de outubro de 2024, e a Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 56, de 22 de outubro de 2024.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 54, de 21 de outubro de 2024, e a Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 56, de 22 de outubro de 2024.

§ 1º Na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 54, de 2024, que estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria da UFF, com vistas ao ano letivo de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 135, de 30/10/2024, Seção III, p. 025, a retificação se dará conforme se segue:

I - Onde se lê:

“Art. 26. É de responsabilidade do/a Coordenador/a de Monitoria ou Chefe de Departamento/Coordenador de Curso informar a frequência do/a monitor/a à DMO/CGDA, por meio do Sistema de Monitoria até o último dia de cada mês.

.....”

Leia-se:

“Art. 26. É responsabilidade do/a Coordenador/a de Curso de Graduação informar a frequência (discriminada por semanas) do/a monitor/a à DMO/CGDA, em formulário específico divulgado oportunamente, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

.....”



§2º Na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 56, de 2024, que estabelece os critérios para a operacionalização do Programa de Tutoria, com vistas ao ano letivo de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 137, de 04/11/2024, Seção III, p. 052, a retificação se dará conforme se segue:

II - Onde se lê:

“Art. 10. É responsabilidade do/a Coordenador/a de Curso de Graduação informar a frequência (discriminada por semanas) do/a tutor/a à DMO/CGDA, em formulário específico divulgado oportunamente, até o último dia de cada mês.

.....”

Leia-se:

“Art. 10. É responsabilidade do/a Coordenador/a de Curso de Graduação informar a frequência (discriminada por semanas) do/a tutor/a à DMO/CGDA, em formulário específico divulgado oportunamente, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

.....”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Pró-Reitor de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.279, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183601/2024-35,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, o estabelecimento das normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS de estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à CONCEDENTE, de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 11/09/2024 a 10/09/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.280, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CARADUÁ PRODUÇÕES CULTURAIS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183741/2024-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CARADUÁ PRODUÇÕES CULTURAIS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 17/10/2024 a 16/10/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.281, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e o MUNICÍPIO DE RESENDE - RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184130/2024-82,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE RESENDE - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a prorrogação de prazo, do convênio nº 69/2021, na concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF, conforme justificativa, à folha nº: 88, autorização do diretor, à folha nº: 87, em conformidade com o parecer da procuradoria jurídica e advocacia geral do município, às folhas nº: 91 a 92, parecer da controladoria geral do município, à folha nº: 93 e anexadas ao respectivo processo.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 01/05/2024 a 30/04/2026.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.282, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184730/2024-41,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a prorrogação por 04 (quatro) anos, a contar de 20 de junho de 2024, o prazo de vigência do Convênio nº 098/2012.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 20/06/2024 a 19/06/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.283, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184732/2024-30,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO a execução conjunta de programas e projetos de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que gerem benefícios de interesse comum às partes nas áreas do conhecimento humano de notório saber da CONCEDENTE, sendo aqui explicitado o PROCESSO EDUCATIVO compreendido nas atividades programadas para seus EDUCANDOS, sem a dispensa da obrigatória celebração do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o EDUCANDO, a parte CONCEDENTE do estágio e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que não terá o condão de criar vínculo empregatício de qualquer natureza, porquanto deverá estar os EDUCANDOS matriculados e com frequência regular nos respectivos cursos junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, já qualificada, e guardar compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no respectivo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 09/05/2024 a 08/05/2026.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.284, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184734/2024-29,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão recíproca de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplinas.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 04/06/2024 a 03/06/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.285, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
DE NITERÓI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184736/2024-18,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE NITERÓI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplinas.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 03/07/2024 a 02/07/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.286, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA - UFSC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184737/2024-62,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão recíproca de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplinas.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 10/07/2024 a 09/07/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.287, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente STARBOARD ASSET LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186450/2024-77,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente STARBOARD ASSET LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 04/11/2024 a 03/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.288, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente COSTA & LEMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186776/2024-02,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente COSTA & LEMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 08/11/2024 a 07/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.289, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MMS MEDICINA REPRODUTIVA - CLÍNICA ORIGEN RIO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187514/2024-57,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MMS MEDICINA REPRODUTIVA - CLÍNICA ORIGEN RIO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 06/11/2024 a 05/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.290, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BR SANTOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187938/2024-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BR SANTOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 08/11/2024 a 07/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.291, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente EMPRESA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA - EPP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188028/2024-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente EMPRESA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA - EPP, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 08/11/2024 a 07/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.292, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS COUTINHO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188238/2024-44,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS COUTINHO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 11/11/2024 a 10/11/2026.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.293, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente PARAFUZO TECNOLOGIA  
E INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188283/2024-07,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PARAFUZO TECNOLOGIA E INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 11/11/2024 a 10/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.294, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente INSTITUTO DE DIREITO  
COLETIVO - IDC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188355/2024-16,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO - IDC, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 12/11/2024 a 11/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.295, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GUEDES E TAVARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188383/2024-25,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GUEDES E TAVARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 27/11/2024 a 26/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.296, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CONSTRUTORA HENRIQUES XAVIER.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188400/2024-24,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CONSTRUTORA HENRIQUES XAVIER, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 12/11/2024 a 11/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.297, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188450/2024-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 13/11/2024 a 12/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.298, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PSIQ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188452/2024-09,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PSIQ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 13/11/2024 a 12/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.299, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente ENX SERVICES  
TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188561/2024-18,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ENX SERVICES TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 13/11/2024 a 12/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.300, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente PELANDO PORTAL  
VIRTUAL S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189085/2024-52,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PELANDO PORTAL VIRTUAL S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 19/11/2024 a 18/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.301, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - FMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189161/2024-20,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - FMS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, condições básicas para a realização de ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS CURRICULARES, de estudantes, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando cursos de graduação, pós-graduação ou de ensino técnico-profissionalizante, oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sem ônus para administração pública.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 14/03/2024 a 13/03/2025.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.302, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO- SEMS/RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189842/2024-98,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO- SEMS/RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a renovação da concessão de estágio não obrigatório a estudantes da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE regularmente matriculados em cursos de educação superior na modalidade de graduação.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 17/10/2024 a 18/10/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.303, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e o HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO  
- HFB.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190320/2024-39,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO - HFB, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de Estágio Não Obrigatório a estudantes de nível superior regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Administração, Administração Pública, Arquivologia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Comunicação Social (Jornalismo e Publicidade e Propaganda), Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, e Serviço Social, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, com fins de complementação do ensino e da aprendizagem.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 06/10/2024 a 05/10/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.304, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR - SEPM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190321/2024-83,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR - SEPM, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação firmado em 15/02/2024, relativo à realização de Estágio Obrigatório não remunerado, por alunos da Instituição de Ensino Superior em Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do projeto pedagógico do curso, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, com vista ao conhecimento nas seguintes áreas: Medicina Veterinária, Nutrição e Serviço Social.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 01/07/2024 a 30/06/2025.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.305, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e o MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL - RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190406/2024-61,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplinas.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 04/11/2024 a 03/11/2027.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.306, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - SEE/MG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175940/2024-48,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - SEE/MG para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a realização de estágios curriculares supervisionados, com vistas à formação profissional de alunos matriculados em cursos de Formação de Professores para Educação Básica, conforme Plano de Trabalho anexo a este convênio.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 14/08/2024 a 13/08/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.307, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.176565/2024-53,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplinas.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 03/09/2024 a 02/09/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.308, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO URBE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.176831/2024-48,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO URBE para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de bolsas de estágio profissional a estudantes da UFF, selecionados entre os que estejam regularmente matriculados e que estejam frequentando efetivamente os seus cursos existentes.

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 27/08/2024 a 26/08/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.309, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição da docente Suzana Dantas Hecksher, do Departamento de Engenharia de Produção para a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157063/2024-23,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Deferir a redistribuição da Professora do Magistério Superior Suzana Dantas Hecksher, do Departamento de Engenharia de Produção para a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, tendo como contrapartida permuta com o Professor do Magistério Superior José Ricardo da Silva Cereja.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO CMB/UFF Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o Regulamento Interno do Biotério do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL/CMB) da Universidade Federal Fluminense (UFF)

**O COLEGIADO DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução CUV/UFF Nº 154, de 09 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 217, de 22/11/2022;

considerando a necessidade de estabelecer as regras de funcionamento dos biotérios da Unidade Instituto Biomédico;

considerando o pedido de aprovação de proposta apresentada pelo Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL) de um regulamento interno para o funcionamento do Biotério de Roedores do Departamento de Fisiologia e Farmacologia no estacionamento do Bloco A;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento Interno do Biotério de Roedores do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL/CMB) da Universidade Federal Fluminense (UFF) na forma do Anexo 01 da presente resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CMB/UFF nº1, de 13 de janeiro de 2025.

ISMAR ARAÚJO DE MORAES  
Presidente do Colegiado do Instituto Biomédico

#####

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CMB nº 3, de 24 de janeiro de 2025.****REGULAMENTO INTERNO DO BIOTÉRIO DE ROEDORES DO DEPARTAMENTO DE FISILOGIA E FARMACOLOGIA (MFL/CMB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)****PREÂMBULO**

1 - O Biotério de Roedores do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL), vinculado ao Instituto Biomédico (CMB), localizado no Bloco A da Rua Professor Hernani Melo n.º 101, São Domingos – Niterói/RJ – CEP: 24210-130 tem como estrutura: uma área de alojamento dos animais, uma área para realização de experimentos, uma área de limpeza e uma área de almoxarifado

2 - Possui nível de Biossegurança 1, não sendo permitido o uso de agentes nocivos ou infecciosos.

3 - Tem por finalidade manter animais da (s) espécie (s) *Rattus norvegicus* e *Mus musculus* adequados ao trabalho de ensino e pesquisa nas áreas de graduação e pós-graduação do Departamento de Fisiologia e Farmacologia e, eventualmente, de outros locais quando solicitado.

4 – O seu funcionamento e suas atividades estão regulamentados neste Regimento e serão complementados por resoluções aprovadas pelo Colegiado de Unidade em conformidade com o disposto no Regimento Geral e no Estatuto da Universidade Federal Fluminense - UFF.

**CAPÍTULO I****DA DEFINIÇÃO, DE SUAS FINALIDADES, DOS OBJETIVOS****Seção I****Da Definição e Suas Finalidades**

**Art. 1º** Para atingir suas finalidades, compete ao Biotério do Departamento de Morfologia manter os animais sempre observando os princípios universalmente aceitos da ética no uso dos animais e as normas preconizadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) e/ou órgãos competentes.

**Seção II****Dos Objetivos**

**Art. 2º** O Biotério será coordenado por um servidor de carreira com experiência no manejo de animais de laboratório para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**CAPÍTULO II****DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** A administração do Biotério será exercida de forma colegiada pelo Comitê Gestor do mesmo, com apoio da direção e do colegiado de unidade do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL) e do Instituto Biomédico (CMB).

**Art. 4º** O Comitê Gestor do Biotério será constituído:

I – Pelo (a) Coordenador (a) do Biotério

II – Pelo Responsável Técnico pelo Biotério

III – Por dois representantes do Departamento de Fisiologia e Farmacologia

IV – Por um técnico administrativo do Departamento de Fisiologia e Farmacologia

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** Os horários de funcionamento serão determinados conforme as atividades do Biotério, mediante anuência do coordenador do biotério, ou na sua ausência, de um membro do comitê gestor

**Art. 6º** Os procedimentos para utilização do Biotério deverão ser solicitados através de e-mail para o coordenador do biotério.

**Art. 7º** Só será permitida a atividade ou uso de equipamento por pessoal devidamente cadastrado no Biotério, após o devido treinamento.

**Art. 8º** Para execução das atividades no Biotério, docentes, funcionários e discentes devem estar devidamente paramentados.

**Art. 9º** Para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Biotério, os projetos de docentes lotados no Departamento de Fisiologia e Farmacologia, terão prioridade na alocação de horários e ocupação dos alojamentos animais.

**Art. 10** Apenas serão realizadas atividades de projetos no Biotério, mediante envio de cópia da aprovação do projeto pela Comissão de Ética no Uso de Animais para o coordenador.

**Art. 11** Os recursos financeiros destinados ao Biotério são provenientes de parte do orçamento do Instituto Biomédico e da REDE de Biotérios-UFF, mediante repasse originário do orçamento da UFF, verba para custeio de pesquisas e receitas eventuais vinculadas à participação em projetos de programas de pós-graduação, de extensão ou outras.

### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 12** Compete à Coordenação do Biotério:

I – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

II – Zelar por um ambiente adequado quanto à biossegurança, à sanidade e ao bem-estar animal (som, temperatura, luminosidade, limpeza, umidade, exaustão, manuseio e demais variáveis que possam desencadear estresse);

III – Notificar ao médico-veterinário responsável técnico qualquer intercorrência na rotina do Biotério;

IV – Prover e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do Biotério;

V – Administrar e supervisionar as atividades dos usuários do Biotério;

VI – Fornecer informações aos usuários quanto às normas e procedimentos de utilização do Biotério;

VII – Decidir sobre a entrada e a saída de animais do Biotério;

VIII – Encaminhar para deliberação da CEUA os casos de uso não ético dos animais alojados no Biotério;

IX – Cadastrar o Biotério no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (CRMV/ RJ) e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

X – Cadastrar o Biotério no Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais (CIUCA);

XI – Cadastrar o Biotério na Rede de Biotérios-UFF (REDEBIO-UFF);

XII – Elaborar o regulamento do Biotério de acordo com as disposições do Regimento da REDEBIO-UFF vigente;

XIII – Enviar à REDEBIO-UFF as demandas de servidores, incluindo Médico Veterinário para atuar como responsável técnico, e insumos do Biotério;

XIV – Apresentar o relatório anual das atividades do Biotério, para a REDEBIO-UFF, até o dia 15 de março do ano vigente;

XV – Desempenhar as demais atribuições não especificadas neste Regulamento, mas inerentes à função.

**Art. 13** Compete ao Comitê Gestor do Biotério:

I – Discutir, elaborar e apoiar políticas de apoio aos biotérios integrantes da REDEBIO-UFF e encaminhá-las ao Comitê Assessor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Pró reitoria de pós-graduação e inovação UFF (CAPPI/PROPI/UFF);

II – Discutir, elaborar e aprovar normas, critérios de avaliação, registros, formulários e demais documentos para a gestão do Biotério;

III – Analisar e avaliar os relatórios do biotério, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDEBIO-UFF;

IV – Analisar e aprovar as demandas de recursos do biotério

**Art. 14** Cabem aos pesquisadores, realizar atividades relacionadas ao Biotério, tais como:

I – Prover água, alimentação, suplementos alimentares e medicações quando parte dos experimentos realizados;

II – Zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas pelo coordenador (a) do Biotério;

III - Registrar qualquer alteração observada no âmbito da experimentação animal para notificação do docente responsável, da coordenação do Biotério e do responsável técnico.

IV – Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho;

V – Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local do trabalho.

VI – Disponibilizar o projeto de pesquisa (com aprovação pela CEUA) a ser realizado para a coordenação e para o Médico Veterinário responsável técnico, a fim de permitir a eficaz fiscalização e apoio aos procedimentos experimentais.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** Este Regulamento Interno estará sujeito a modificações e emendas desde que solicitado pelo coordenador do Biotério, aprovado na Reunião de Colegiado de Unidade.

**Art. 16** Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Biotério de Roedores do Departamento de Fisiologia e Farmacologia.

**Art. 17** Este Regulamento terá a sua vigência a partir da data de publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO ICM/UFF Nº1 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre as Normas para Regulamentação das Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares Extensionistas (ACE), que integram o Currículo do Curso de Graduação em Administração em Macaé.

**O DEPARTAMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)** em Macaé, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Constituem Atividades Complementares (AC) toda atividade que proporcione formação em caráter complementar aos estudos, cujos conhecimentos sejam relevantes ao processo de ensino-aprendizagem e contribuam para a concepção do perfil profissional almejado pelo Curso de Graduação em Administração da UFF. Essas atividades complementares deverão ser pertinentes à formação acadêmica da área, podendo ser realizadas fora do ambiente acadêmico.

**Art. 2º.** – Constituem Atividades Complementares Extensionistas (ACE), conforme o artigo 4º do anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 2021, as atividades de extensão universitária que são caracterizadas por um desenho que tenha como destaque o protagonismo discente, além do foco interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e a Sociedade, executadas nas seguintes modalidades: programas, projetos, cursos, oficinas e eventos.

**§ 1** Complementa ainda o artigo 5º da referida resolução que, em tais casos, estas atividades devem ser reconhecidas pela PROEX, quando forem desenvolvidas pela UFF, envolvendo diretamente comunidades externas à Instituição de Ensino Superior – IES.

**§ 2** As diretrizes da Extensão na Educação Superior que caracterizam a atividade de extensão, segundo artigo 2º da resolução citada, possuem os seguintes princípios norteadores da extensão universitária: protagonismo discente interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão, impacto na formação do estudante, impacto e transformação social.

**Art. 3º** Os alunos do Curso de Graduação em Macaé deverão cumprir no curso de administração um total de 210 (duzentos e dez) horas no mínimo, entre AC e ACE, como estabelecido na Grade Curricular do Curso, aprovada através da resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa, exceto no caso dos alunos do currículo antigo de administração (currículo vigente até 2011) que deverão cumprir 90 (noventa) horas. Fica obrigatório o cumprimento da carga horária de extensão para integralização curricular somente para os alunos ingressantes a partir do primeiro período de 2023.

**§ 1** O aluno deverá cumprir pelo menos 3 (três) Atividades Complementares diferentes, podendo ser compostas entre Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares Extensionistas (ACE).

**§ 2** A carga horária cumprida em Atividade Complementar de Extensão – ACE, será contabilizada integralmente como carga horária de Atividades Complementares – AC, até o limite de 180 (cento e oitenta) horas, diferente da Carga Horária de Extensão – CHE, existente em algumas disciplinas obrigatórias e optativas do curso que serão contabilizadas separadamente.

**Art. 4º.** Serão consideradas Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Administração em Macaé:

**§ 1º** Atividades de Iniciação Científica realizadas no âmbito da UFF;

**§ 2º** Atividades de representação discente junto aos órgãos colegiados da UFF, mediante comprovação de participação efetiva;

**§ 3º** Disciplinas optativas ou eletivas, quando excedentes ao número de horas optativas ou eletivas exigidas pelo curso, concluídas com aproveitamento;

**§ 4º** Disciplinas de outros cursos da UFF ou de outras Instituições de nível superior, nacionais ou estrangeiras, cursadas com aproveitamento, realizadas após sua matrícula nesta Universidade, e com prévia autorização da Coordenação;

**§ 5º** Participação (palestrante, instrutor, apresentador, coordenador, exposições teatrais e cinematográficas dentre outros) efetiva e comprovada em semanas acadêmicas, programas de treinamento, jornadas, simpósios, congressos, encontros, conferências, fóruns e/ou atividades artísticas, promovidos pela UFF ou por outras Instituições de Ensino Superior, bem como por conselhos ou associações de classe;

**§ 6º** Participação como ouvinte ou organizador em eventos, cursos e seminários de extensão universitária dentro e fora da UFF, excluídas as atividades de prestação de serviços que envolvam remuneração.

**§ 7º** Outras atividades propostas pelo estudante, em qualquer campo do conhecimento, desde que autorizadas pela Coordenação do Curso;

**§ 8º** Elaboração de artigos científicos, ligados à área, publicados em veículos com índice CAPES;

**§ 9º** Participação em Programa de Monitoria; Estágios proporcionados na empresa Junior, ou escritório modelo ou outros tipos de estágios a serem considerados pela coordenação do curso;

**§ 10º** Atividades de cunho sustentável na região como social e ambiental em empresas fora do seu trabalho;

**§ 11º** Atividades extracurriculares realizadas na UFF; ou em outras Organizações, Instituições, Universidades ou Órgãos;

**Art. 5º.** – Serão consideradas Atividades Complementares Extensionistas (ACE) do Curso de Graduação em Administração em Macaé:

**§ 1** Atividades Complementares Extensionistas (ACE) realizadas na UFF, nas seguintes categorias e ordem de precedência:

a) Participação ativa em programas ou projetos de extensão universitária, como bolsista remunerado ou aluno voluntário, devidamente registrados na PROEX (quando realizadas pela UFF), ou na Pró reitoria de extensão responsável por outras universidades;

b) Participação ativa em comissão coordenadora ou organizadora de eventos de extensão, devidamente registrado na PROEX (quando realizadas pela UFF), ou na Pró reitoria de extensão responsável por outras universidades;

c) Para os casos de transferência e mudança de curso, serão consideradas atividades desenvolvidas em outros cursos da UFF ou de outras IES, realizadas anteriormente à sua atual matrícula nesta Universidade.

.

**Art. 6º.** – Serão validadas as Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Administração em Macaé, se:

**§ 1º.** – Para integralizar a carga horária obrigatória, o aluno realizará atividades relacionadas a quaisquer das categorias acima elencadas;

**§ 2º.** – Somente serão reconhecidas as AC e ACE cuja documentação comprobatória seja analisada, aprovada e registrada provisoriamente na Coordenação do Curso, ou definitivamente no histórico escolar. Desta forma, as atividades complementares serão computadas no sistema à medida que forem apresentadas pelo aluno e analisadas pela comissão;

**§ 3º.** - O aluno deverá, até o SEGUNDO MÊS do início de cada semestre letivo, preencher formulário próprio e anexar documentação comprobatória, dando entrada na solicitação para sua análise e reconhecimento na Secretaria da Coordenação do Curso, para avaliação;

**§ 4º.** – O aluno que estiver na condição de provável formando do semestre, dependendo unicamente da complementação da carga horária das AC para integralização curricular, poderá solicitar, extemporaneamente e excepcionalmente, análise e reconhecimento das recentes atividades desenvolvidas. O professor responsável por atividades complementares deverá responder antes do fim do semestre a revisão das horas de atividades complementares.

**Art. 7º** - O aluno deve entregar suas horas de AC e ACE, conforme anexo II, através de arquivo que deve ser encaminhado para o e-mail da coordenação, ficando o documento salvo no sistema.

**Art. 8º** Todas as atividades contidas nos artigos, parágrafos e alíneas constantes desta resolução, inclusive seus anexos, só terão validade para sua realização após a matrícula do aluno na UFF, desde que reconhecidos pela Coordenação do Curso.

**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Coordenadora do curso de Administração

SIAPE: 2999294

#####



## ANEXO I

ACE – ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTENSIONISTAS					
ACE	MODALIDADE	ESPÉCIE	VALOR DA ATIVIDADE	LIMITE Horas TOTAL	DOCUMENTO VALIDADOR
ACE	Atividades Complementares Extensionistas	<p>1. Participação ativa em programas ou projetos de extensão universitária, como bolsista remunerado ou voluntário, devidamente registrados na PROEX (quando realizadas pela UFF), ou na Pró-reitoria de extensão responsável por outras universidades.</p> <p>2. Participação ativa em comissão coordenadora ou organizadora de eventos de extensão, devidamente registrado na PROEX (quando realizadas pela UFF), ou na Pró-reitoria de extensão responsável por outras universidades.</p>	HORAS TRABALHADAS	180	Certificado do projeto, programa ou evento, emitido pela PROEX (quando forem atividades realizadas pela UFF) e Certificados emitidos pela Pró-reitoria de extensão responsável por outras Universidades e Instituições de ensino que caracterizem o protagonismo do discente como voluntário, bolsista, membro da comissão organizadora, palestrante ou colaborador.
ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
AC	Atividades Diversas	Trabalho voluntário	HORAS TRABALHADAS	30	DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
AC	Atividades de Pesquisa	Participação no núcleo de Pesquisa	HORAS DE PESQUISA	72	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO NÚCLEO
AC	Disciplina Extracurricular	Cursar outra disciplina para enriquecimento curricular, dentro da UFF.	HORAS DA DISCIPLINA	72	DECLARAÇÃO DA SECRETARIA
AC	Disciplina Extracurricular Externa	Cursar outra disciplina para enriquecimento curricular, fora da UFF.	HORAS DA DISCIPLINA	72	DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

AC	Monitoria	Monitoria de disciplinas	HORAS TRABALHADAS	36/sem Total/ limite = 108	DECLARAÇÃO DA IES
AC	Eventos Diversos	Congresso	HORAS DE ATIVIDADE	72	CERTIFICADO
AC	Eventos Diversos	Conferência	HORAS DE ATIVIDADE	36	CERTIFICADO
AC	Eventos Diversos	Monografias / Dissertações / Teses	2 HORAS CADA	36	DECLARAÇÃO DO PROFESSOR / INSTITUIÇÃO
AC	Eventos Diversos	Debate	HORAS DE ATIVIDADE	36	CERTIFICADO
AC	Eventos Diversos	Palestra	HORAS DE ATIVIDADE	36	CERTIFICADO
AC	Eventos Diversos	Seminário	HORAS DE ATIVIDADE	36	CERTIFICADO
AC	Eventos Diversos	Simpósio	HORAS DE ATIVIDADE	36	CERTIFICADO
AC	Eventos Diversos	Visita Monitorada	HORAS DE ATIVIDADE	36	DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL
AC	Eventos Diversos	Visita a Feiras da área	HORAS DE ATIVIDADE	36	DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL
AC	Grupos de Estudos	Grupo de estudo com coordenação de professor	HORAS DE ATIVIDADE	36	DECLARAÇÃO DO PROFESSOR
AC	Módulos Temáticos	Workshop / Oficina	HORAS DE ATIVIDADE	72	CERTIFICADO
AC	Módulos Temáticos	Curso à distância	HORAS DA DISCIPLINA	72	DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
AC	Módulos Temáticos	Curso livre	HORAS DE ATIVIDADE	72	CERTIFICADO
AC	Módulos Temáticos	Curso de língua estrangeira	HORAS DA DISCIPLINA	72	CERTIFICADO
AC	Representação Discente	Representação junto aos órgãos colegiados	HORAS DA ATIVIDADE	72	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR CURSO / ORGÃO
AC	Monitoria	Monitoria voluntária	HORAS DA ATIVIDADE	36/sem Total/ limite= 108	DECLARAÇÃO DO PROFESSOR

<b>AC</b>	<b>Apresentação de Trabalhos</b>	Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos	<b>36 HORAS</b>	<b>72</b>	<b>CERTIFICADO</b>
<b>AC</b>	<b>Publicação de Artigos</b>	Publicação de Artigos Científicos	<b>36 HORAS CADA</b>	<b>72</b>	<b>CÓPIA DA PUBLICAÇÃO</b>
<b>AC</b>	<b>Participação em Concursos de Monografia</b>	Participação em Concurso de Monografia	<b>18 HORAS CADA</b>	<b>18</b>	<b>CERTIFICADO</b>
<b>AC</b>	<b>Participação em Concursos de Monografia</b>	Premiação em Concurso de Monografia	<b>36 HORAS CADA</b>	<b>72</b>	<b>CERTIFICADO</b>
<b>AC</b>	<b>Participação em Concursos</b>	Seleção em Concurso da Área	<b>18 HORAS CADA</b>	<b>36</b>	<b>CERTIFICADO</b>
<b>AC</b>	<b>Participação em Concursos</b>	Premiação em Concurso da Área	<b>36 HORAS CADA</b>	<b>72</b>	<b>CERTIFICADO</b>

ANEXO II

INFORMAÇÃO DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) E DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTENSIONISTAS (ACE)

Aluno: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ATIVIDADE DESENVOLVIDA	PERIODO	HORAS	PROFESSOR/SIAPE

Assinaturas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Coordenador de Atividades Complementares  
do Curso de Administração

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Designa os membros da Equipe de Planejamento dos procedimentos licitatórios de serviços e materiais de TIC oriundos de demandas do SIACompras para o ano de 2025.

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 213, de 14/11/2023,

**RESOLVE:**

- I. **Designar** os servidores, conforme tabela a seguir, para compor a equipe de planejamento da contratação e elaboração dos Estudos Preliminares e Termos de Referência dos procedimentos licitatórios relacionados a serviços e materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação baseados nas demandas oriundas do Sistema Integrado de Administração de Compras (SIACompras) para o ano de 2025.

SERVIDOR	POSIÇÃO NA EQUIPE	SIAPE Nº
HENRIQUE OSWALDO UZEDA P. DE SOUZA	Integrante Técnico	306763
DOUGLAS NUNES DE PAULA	Integrante Técnico	1660114
VIVIAN LENG RUBER NEPUCENO DE ARAÚJO	Integrante Técnico	1860773
CARINE CARDOSO GOMES CATOJO	Integrante Técnico	3272322
CARLOS HENRIQUE VIDAL JÚNIOR	Integrante Técnico	1860773
DIEGO ATHOS GOMES DE SOUZA	Integrante Técnico	1270840

- II. A presente designação não corresponde à função gratificada.
- III. Esta DTS terá validade por 1 (um) ano a contar da sua publicação.  
Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES  
Pró-Reitor de Administração  
Substituto Eventual  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 04, de 27 de JANEIRO de 2025

Concessão de horário especial à  
Servidora Fernanda Manhaes Pozzobon

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.001640/2022-61,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora Fernanda Manhaes Pozzobon, matrícula SIAPE 1444123, ocupante do cargo de Médico, com redução de 40% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 007.316/2025, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 27/01/2027.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 28/01/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2523399** e o código CRC **E0501732**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**PORTARIA Nº 167, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto(a) a ambiente insalubre.

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE:
Larissa Melo Sampaio	23069.190069/2024-11	2180751	DAS/CASQ DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1375	26236-000.060/2019	07/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO BARBOZA PASSOS**

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 29/01/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2525555** e o código CRC **17B0F670**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 178, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante do processo nº 23069.151159/2025-69,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar EMMANOEL DE OLIVEIRA BOFF**, Professor do Magistério Superior, matrícula **SIAPÉ nº 2513752**, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia, da Faculdade de Economia**, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº 208 de 14 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.U. de 15/02/2022.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

FÁBIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 30/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2528372** e o código CRC **66E34EE4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 197, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**O VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo nº 23069.153212/2025-66;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 05/02/2025, **CLARICE DA COSTA CARVALHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1350345, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social**, do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense - Campus Rio das Ostras, designada pela Portaria nº 2.169 de 15/12/ 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 31/01/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2531963** e o código CRC **06878A2E**.